



PROCESSO Nº 50500.529331/2017-11
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, sediada no SCS Quadra 8 – Bloco B-50 – Ed. Venâncio 2000 – loja 14 – 2º subsolo – Parte A, em Brasília/DF – CEP: 70333-900, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **AFFONSO PARGA NINA**, portador da CI nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 065.223.448-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. O reajuste do valor do Contrato nº 028/2017, no percentual total de 2,8689% em relação aos valores do 1º Apostilamento, a partir de 8 de setembro de 2019;
- 1.2. A supressão de quantitativo da Franquia Mínima mensal estimada de Impressão, referente aos itens 1, 2, 4 e 5 do Contrato nº 028/2017, a partir da assinatura do presente Termo, que acarretará uma supressão de 11,3997% considerando os valores iniciais atualizados do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. Com o reajuste no percentual total de 2,8689% em relação aos valores do 1º Apostilamento, a partir de 8 de setembro de 2019, o valor mensal do contrato passará para R\$ 247.893,90 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos) e o valor global passará para R\$ 2.974.726,80 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

Data de início para aplicação do reajuste: 8 de setembro de 2019.

IMPRESSÃO/CÓPIA					
ITEM	Descrição	Franquia mínima Mensal Estimada de Impressão	VALOR COM REAJUSTE		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressão/Cópia Monocromática	499.100	0,1374	68.576,34	822.916,08

	(Equipamentos Tipos I, II e IV)				
2	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos III e V)	167.900	0,2165	36.350,35	436.204,20
3	Impressão/Cópia Policromática (Equipamentos Tipos III e V)	227.700	0,2688	61.205,76	734.469,12
4	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamento Tipo VIII)	172	21,2949	3.662,72	43.952,67
5	Impressão/Cópia Policromática (Equipamento Tipo VIII)	172	25,8550	4.447,06	53.364,72
VALOR TOTAL IMPRESSÃO/CÓPIA				R\$ 174.242,23	R\$ 2.090.906,79
EQUIPAMENTOS					
ITEM	Descrição	Quantidade Estimada de Equipamentos	VALOR COM REAJUSTE		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
6	Scanner com digitalização por ADF (Equipamento Tipo VI)	30	2.410,5944	72.317,83	867.813,98
7	Scanner portátil (Equipamento Tipo VII)	12	111,1529	1.333,83	16.006,02
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 73.651,67	R\$ 883.820,00
VALOR GLOBAL (IMPRESSÃO/CÓPIA+EQUIPAMENTOS)				R\$ 247.893,90	R\$ 2.974.726,80

2.2. Com a supressão do quantitativo da Franquia mínima mensal de impressão, referente aos itens 1, 2, 4 e 5, acarretando uma supressão de 11,3997%, a partir da assinatura do Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará para R\$ 219.634,78 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), e o valor global passará para R\$ 2.635.617,38 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos);

A partir da assinatura.

IMPRESSÃO/CÓPIA					
ITEM	Descrição	Franquia mínima Mensal Estimada de Impressão	VALOR COM SUPRESSÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos I, II e IV)	374.325	0,1374	51.432,26	617.187,06
2	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos III e V)	125.925	0,2165	27.262,76	327.153,15
3	Impressão/Cópia Policromática (Equipamentos Tipos III e V)	227.700	0,2688	61.205,76	734.469,12
4	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamento Tipo VIII)	129	21,2949	2.747,04	32.964,51
5	Impressão/Cópia Policromática (Equipamento Tipo VIII)	129	25,8550	3.335,30	40.023,54
VALOR TOTAL IMPRESSÃO/CÓPIA				R\$ 145.983,11	R\$ 1.751.797,38
EQUIPAMENTOS					
ITEM	Descrição	Quantidade Estimada de Equipamentos	VALOR COM SUPRESSÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
6	Scanner com digitalização por ADF (Equipamento Tipo VI)	30	2.410,5944	72.317,83	867.813,98
7	Scanner portátil (Equipamento Tipo VII)	12	111,1529	1.333,83	16.006,02

VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS			R\$ 73.651,67	R\$ 883.820,00
VALOR GLOBAL (IMPRESSÃO/CÓPIA+EQUIPAMENTOS)			R\$ 219.634,78	R\$ 2.635.617,38

2.3. Considerando que os valores que serão reduzidos, em razão da supressão do quantitativo da franquia mínima mensal de impressão, superam os valores que serão acrescidos, em virtude da aplicação do índice de reajuste, não há, para o exercício de 2020, despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 028/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

AFFONSO PARGA NINA



Documento assinado eletronicamente por **AFFONSO PARGA NINA, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 06/02/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2495317** e o código CRC **EDDF36D7**.